

## Lei n.º 250 de 01 de Março de 2004.

### **Autoriza O Poder Executivo A Abrir Crédito Especial Para O Exercício De 2004.**

A Câmara Municipal de Luisburgo por seus representantes aprovou, e Eu em seu nome sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais), destinados a ocorrer despesas para aquisição de mobiliários e equipamentos para atendimento aos alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme o convênio número 62.1.3.2102/2003.

**Art. 2º** - Para fazer parte do Orçamento vigente fica aberta a seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura  
02.06 – Departamento de Educação  
02.06.05 – Serviço de Ensino Geral  
02.06.05.12 – Educação  
02.06.05.12.361 – Ensino Fundamental  
02.06.05.12.361.1203 – Atendimento ao Ensino Fundamental  
02.06.05.12.361.1203.2.111 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - em Convênio  
02.06.05.12.361.1203.2.111 449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 7.550,00

**Art. 3º** - Para a execução desta Lei fica o poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações parciais ou totais das seguintes dotações do Orçamento Municipal vigente:

02 – Prefeitura  
02.06 – Departamento de Educação  
02.06.05 – Serviço de Ensino Geral  
02.06.05.12 – Educação  
02.06.05.12.367 – Educação Especial  
02.06.05.12.367.1206 – Atendimento a Educação Especial  
02.06.05.367.1206.2.094 – Manutenção do Ensino Especial – APAE  
02.06.05.367.1206.2.094 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas –  
Pessoal Civil .....\$ 1.550,00

02 – Prefeitura  
02.06 – Departamento de Educação  
02.06.05 – Serviço de Ensino Geral  
02.06.05.12 – Educação  
02.06.05.12.367 – Educação Especial  
02.06.05.12.367.1206 – Atendimento a Educação Especial  
02.06.05.367.1206.2.095 – Manutenção do Ensino Especial – APAE  
02.06.05.367.1206.2.095 339030 – Material de Consumo  
..... R\$ 5.000,00

02 – Prefeitura  
02.06 – Departamento de Educação  
02.06.05 – Serviço de Ensino Geral  
02.06.05.12 – Educação  
02.06.05.12.367 – Educação Especial  
02.06.05.12.367.1206 – Atendimento a Educação Especial  
02.06.05.367.1206.2.095 – Manutenção do Ensino Especial – APAE  
02.06.05.367.1206.2.095 339039 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa  
Jurídica..... R\$ 1.000,00

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luisburgo 01de março de 2004.

---

**Geraldo Francisco Lacerda Filho**  
Prefeito Municipal